INDICAÇÃO Nº ____/2025

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente

ELVANDRO CHEROSO,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, apresentar a presente **INDICAÇÃO** para que seja encaminhada ao Ilustríssimos Senhores Genir Carneiro, Diretor do DEMUTRAN, e Jorge Féres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, de modo que seja realizada **visita técnica à Travessa Napoleão Frederico de Almeida**, popularmente conhecida como "**Galeria do Bradesco**", localizada no centro da cidade de Muriaé.

JUSTIFICATIVA

Chegaram ao gabinete diversas reclamações oriundas de lojistas e frequentadores da travessa, relatando que **motociclistas têm utilizado o espaço irregularmente**, trafegando em alta velocidade, mesmo diante da clara sinalização que proíbe a circulação de veículos no local.

Ressalte-se que se trata de um **acesso exclusivo para pedestres**, conforme já consta em placas fixadas em ambos os acessos da travessa.

A conduta indevida dos motociclistas tem gerado **risco real à integridade física dos pedestres**, incluindo idosos, crianças e trabalhadores que transitam ou exercem atividades no local, além de provocar um **sentimento generalizado de insegurança**.

Assim, indica-se que seja realizado **estudo técnico para implementação de barreiras físicas que impeçam a circulação de motocicletas**, sem prejuízo da livre passagem de pedestres, assegurando, com isso, a função original da via.

Recomenda-se ainda que, **enquanto as medidas definitivas não forem adotadas**, seja comunicado o fato à **Polícia Militar** para que intensifique a **fiscalização das infrações de trânsito no local**, inclusive com aplicação das penalidades cabíveis aos infratores.

Imagens da travessa, de ponta a ponta, acompanham esta indicação, a fim de subsidiar os setores competentes na análise e definição das providências a serem adotadas.

Justifica-se a presente indicação com fundamento na **necessidade de garantir segurança pública, integridade física dos cidadãos e respeito à sinalização viária**, especialmente em áreas que se destinam exclusivamente à circulação de pedestres.

Aguarda-se, por fim, as providências costumeiras dos Ilustríssimos destinatários.

Câmara Municipal de Muriaé.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 21 de maio de 2025.



REGINALDO RORIZ
Vereador – Solidariedade


03
PROIBIDO
MOTOCICLETAS


551
Acesso Exclusivo
a Pedestres.
PROIBIDO
MOTOCICLETAS